

EDITAL N.º I/370634/16/CMP

Fernando Paulo Ribeiro de Sousa, Diretor Municipal da Presidência, torna público, ao abrigo da competência delegada nos termos do n.º 18, do Ponto I da Ordem de Serviço n.º I/158492/14/CMP, que a Câmara Municipal do Porto, em reunião de 6 de dezembro de 2016, aprovou a proposta de alteração dos artigos 4.º, 5.º e 6.º da Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais, que integra o Anexo G_4 do Código Regulamentar do Município do Porto, e que entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 2017, com o seguinte teor:

Anexo G_4

Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais

Artigo 4º

Gestão de Resíduos Urbanos

1 – Utilizadores domésticos

- | | |
|--|----------|
| a) Tarifa de disponibilidade, por cada 30 dias | 1,45 € |
| b) Tarifa variável, por cada m ³ de água consumida | 0,40 € |
| c) Repercussão da TGR, por cada m ³ de água consumida | 0,0134 € |

2 – Utilizadores não-domésticos

- | | |
|--|----------|
| a) Tarifa de disponibilidade, por cada 30 dias | 8,98 € |
| b) Tarifa variável, por cada m ³ de água consumida | 0,52 € |
| c) Repercussão da TGR, por cada m ³ de água consumida | 0,0134 € |

3 - Gestão de Resíduos Urbanos de Grandes Produtores

- | | |
|--|----------|
| a) Tarifa de disponibilidade, por cada 30 dias | 8,98 € |
| b) Tarifa variável, por litro de resíduos produzidos | 0,03 € |
| c) Repercussão da TGR, por cada m ³ de água consumida | 0,0134 € |

4 – Gestão de Resíduos Urbanos de utilizadores não domésticos, ao domicílio

- | | |
|--|----------|
| a) Tarifa de disponibilidade, por cada 30 dias | 8,98 € |
| b) Tarifa variável, por litro de resíduos produzidos | 0,03 € |
| c) Repercussão da TGR, por cada m ³ de água consumida | 0,0134 € |



5 - Remoção de Resíduos de Construção e Demolição (RCD)

5.1. Recolha na Origem

| | |
|----------------------|---------|
| a) Taxa de serviço | 62,58 € |
| b) Por kg (0-500 kg) | 0 € |
| c) Por kg (> 500 kg) | 0,12 € |

5.2. Depósito no Ecocentro

| | |
|----------------------|--------|
| a) Por kg (0-500 kg) | 0 € |
| b) Por kg (> 500 kg) | 0,04 € |

6 – Se no prazo de 30 dias forem repetidas as operações referidas no ponto 5, à nova recolha na origem ou depósito de resíduos em ecocentro serão adicionadas as quantidades entregues no referido período, sendo que se este somatório exceder os quantitativos gratuitos, o diferencial será pago ao custo unitário do respetivo tipo de resíduo e formato de entrega.

7 – De acordo com o CRMP, as recolhas na origem e os depósitos em ecocentro só poderão ser efetuados se os resíduos estiverem corretamente separados e devidamente acondicionados para carregamento ou depósito e no caso da recolha na origem em local com acesso à viatura de remoção, sem prejuízo das demais disposições do presente CRMP.

Artigo 5º

Outros Serviços

1 - Recuperação de bens pessoais em equipamentos de deposição coletiva de resíduos:

| | |
|--------------------------|---------|
| 1.1 - Taxa de chamada | 66,44 € |
| 1.2 - Por hora ou fração | 33,22 € |

1.3 - O serviço só será efetuado na presença do requerente não sendo garantida a recuperação do bem.

1.4 - Para a contabilização do tempo da intervenção serão consideradas as horas de chegada ao local até à hora em que o bem seja recuperado ou que o requerente desista da procura.

2 - *Revogado*

3 - *Revogado*



Artigo 6º

1 – anterior n.º 2

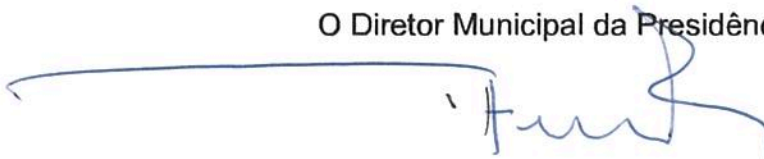
2 – anterior n.º 3

Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente edital, que vai ser afixado nos locais do costume.

Eu, , Diretor Municipal de Finanças e Património, o subscrevo.

Porto, Paços do Município, 20 de dezembro de 2016.

O Diretor Municipal da Presidência



Fernando Paulo Sousa